

**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO DO
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO ROGÉRIO
PINTO DA FONSECA**

Rogério Pinto da Fonseca – em Recuperação Judicial

Processo de Recuperação Judicial nº 5000820-26.2025.8.13.0193

**2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Monte
Carmelo/MG**

Novembro – 2025

RESSALVA DE RESPONSABILIDADE

Este documento é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) de ROGÉRIO PINTO DA FONSECA – Produtor Rural, inscrito no CPF nº 060.654.356-27 e CNPJ nº 60.132.310/0001-91, com Inscrição Estadual nº 005337379.00-77, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 560, Bairro Lambari, Monte Carmelo/MG, atualmente em processo de Recuperação Judicial, autuado sob o nº 5000820-26.2025.8.13.0193, perante a 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Monte Carmelo/MG.

O presente Laudo Econômico-Financeiro tem como objetivo auxiliar e apoiar as definições e medidas econômico-financeiras constantes do referido Plano de Recuperação Judicial, a pedido do próprio recuperando ROGÉRIO PINTO DA FONSECA.

O PRJ foi elaborado pelo próprio recuperando, com o apoio técnico de sua equipe contábil e de consultoria financeira, sendo que este Laudo é um documento complementar de natureza técnica e demonstrativa, elaborado com base nas informações fornecidas pelo Recuperando e nos dados econômicos e de mercado disponíveis até a data de sua emissão.

As informações aqui utilizadas foram colhidas na base de dados interna do Recuperando, bem como em fontes externas e de acordo com as práticas de avaliação econômica aplicáveis ao setor agropecuário.

As demonstrações financeiras e projeções econômico-operacionais que compõem o PRJ foram preparadas sob responsabilidade única e exclusiva do Recuperando e de seus administradores, cabendo a este Laudo apenas o papel de sistematizar e apresentar tecnicamente as análises e resultados obtidos, sem configurar parecer de auditoria independente.

O conteúdo deste documento reflete a expectativa de desempenho operacional e econômico-financeiro do Recuperando, com base em seu histórico de produção, estrutura de ativos e nas condições de mercado atualmente observadas.

Entretanto, as projeções financeiras poderão sofrer alterações em decorrência de fatores externos ou imprevistos, tais como variações climáticas, preços de commodities, flutuações cambiais, mudanças nas políticas de crédito rural e custos de insumos agrícolas, os quais fogem ao controle do Recuperando e podem impactar o resultado futuro.

Este Laudo poderá ser revisado ou atualizado a qualquer tempo, conforme a evolução das variáveis econômicas, produtivas e de mercado que sustentam as bases do estudo e a

execução prática do Plano de Recuperação Judicial.

1. SOBRE A REESTRUTURAÇÃO

A reestruturação conduzida por ROGÉRIO PINTO DA FONSECA, produtor rural em Recuperação Judicial, foi analisada sob o ponto de vista técnico e operacional, considerando as medidas administrativas, financeiras e produtivas implementadas desde o início do processo de reorganização.

Constatou-se que a reestruturação proposta possui caráter abrangente e estratégico, buscando restabelecer a eficiência econômica do empreendimento e adequar a estrutura de custos e receitas à nova realidade do setor agropecuário.

1.1. Estrutura Administrativa e Gestão

O Recuperando promoveu profissionalização da gestão, adotando uma estrutura administrativa mais enxuta e orientada por resultados. Entre as ações observadas, destacam-se:

- Contratação de consultoria contábil e financeira para acompanhamento das operações e suporte técnico na execução do Plano de Recuperação Judicial;
- Separação das funções administrativas, operacionais e financeiras, com delegação de responsabilidades e controle de resultados;
- Implantação de rotinas de controle de fluxo de caixa, orçamentos e relatórios gerenciais periódicos, proporcionando maior transparência e capacidade de planejamento;
- Centralização de decisões estratégicas nas áreas financeira e produtiva, com foco em sustentabilidade e equilíbrio entre investimentos e liquidez.

Essas medidas indicam um avanço significativo no controle interno e na governança da atividade, reduzindo riscos de desorganização financeira e otimizando a alocação de recursos.

1.2. Eficiência Operacional e Otimização de Custos

No âmbito produtivo, o Recuperando implementou ajustes relevantes em seus processos operacionais, visando eficiência e redução de despesas fixas.

Foram adotadas as seguintes estratégias:

- Renegociação de contratos de arrendamento e prestação de serviços, obtendo reduções médias de custo;
- Revisão do uso de insumos agrícolas, com substituição por alternativas mais econômicas sem perda de produtividade;
- Manutenção preventiva de maquinário próprio, reduzindo a necessidade de terceirização de serviços agrícolas;
- Aprimoramento logístico, com reorganização de transporte e armazenamento, o que resultará em ganhos de eficiência operacional.

Essas ações geraram redução direta dos custos variáveis e operacionais, estimada em cerca de 15% no ciclo produtivo subsequente, conforme os dados apresentados.

1.3. Reestruturação Financeira e Gestão de Passivos

Em relação às finanças, observou-se a implementação de uma política rigorosa de readequação do endividamento e recuperação da liquidez. As principais medidas identificadas incluem:

- Negociação com credores financeiros e comerciais, buscando alongamento de prazos e redução de encargos;
- Venda de ativos não essenciais para recomposição do capital de giro;
- Prioridade no pagamento de obrigações trabalhistas e essenciais à operação, mantendo regularidade nas atividades;
- Planejamento de amortizações escalonadas em conformidade com a capacidade real de geração de caixa do negócio.

O conjunto dessas medidas demonstra coerência técnica e aderência às melhores práticas de recuperação econômica, privilegiando o equilíbrio entre credores e continuidade da atividade produtiva.

1.4. Reestruturação Produtiva e Planejamento Agrícola

No aspecto produtivo, o Recuperando passou a adotar uma gestão agrícola de caráter técnico e sustentável, com apoio de engenheiro agrônomo e consultoria especializada. Entre as práticas introduzidas, destacam-se:

- Planejamento detalhado de safra, com definição de culturas, áreas e insumos baseados em rentabilidade;
- Rotação de culturas para conservação do solo e aumento de produtividade;
- Uso de tecnologias de precisão agrícola, favorecendo o controle de aplicação e rendimento;
- Avaliação de parcerias estratégicas e operações de barter, reduzindo a necessidade de desembolso imediato para aquisição de insumos.

Tais medidas refletem maturidade na gestão da produção e visam garantir estabilidade operacional e previsibilidade financeira ao longo dos ciclos agrícolas.

Com base nas informações analisadas, conclui-se que o processo de reestruturação implementado por Rogério Pinto da Fonseca é consistente, bem direcionado e compatível com os objetivos do Plano de Recuperação Judicial.

A combinação de gestão profissionalizada, controle de custos, renegociação de dívidas cria as condições necessárias para a recuperação gradual da liquidez e da capacidade de pagamento.

Ainda que os resultados plenos dependam do comportamento do mercado agrícola e das condições climáticas, o conjunto de medidas adotadas demonstra efetiva disposição de reequilíbrio financeiro e operacional, sustentando a viabilidade técnica do plano apresentado.

2. PREMISSAS PARA AS MODELAGENS FINANCEIRAS

2.1. Receita Operacional Bruta

O plano projeta receita inicial de R\$ 4.620.000,00, com crescimento gradual até R\$ 8.085.000,00 a partir do sexto exercício, representando uma variação média anual de 7,5%. O incremento decorre da ampliação da área cultivada (de 400 para 700 hectares) e da manutenção da produtividade média observada nas últimas safras.

Tal evolução é coerente com a estratégia de reestruturação operacional e reflete um cenário de estabilidade de preços das commodities agrícolas (soja e milho) e de manutenção das condições climáticas médias. As projeções de receita demonstram realismo e plausibilidade técnica, compatíveis com o histórico de produção e com a estrutura operacional disponível.

2.2. Custos Operacionais e Despesas Administrativas

As projeções indicam que o custo médio de produção, considerando a totalidade das operações de safra e safrinha, **deverá situar-se entre 50% e 55% da receita bruta anual**, percentual que se mostra adequado ao padrão de produtividade observado em empreendimentos agrícolas de médio porte na região.

As despesas administrativas foram inicialmente tratadas de forma constante, porém, diante da expansão gradual da área cultivada e da necessidade de adequação operacional, adotou-se **reajuste progressivo anual de 4%**, iniciando a partir do primeiro exercício. Esse ajuste torna a modelagem **mais conservadora e realista**, refletindo o aumento natural dos custos administrativos, logísticos e estruturais à medida que a operação cresce de 400 ha para 700 ha ao longo do período.

Tal metodologia reduz o risco de superavaliação do resultado operacional e fortalece a sustentabilidade financeira do plano, assegurando que a evolução dos custos acompanhe o crescimento projetado da atividade.

Ainda assim, recomenda-se:

- **Revisão periódica dos custos operacionais e de insumos**, em linha com os índices inflacionários do setor agrícola e cenários climáticos;
- Monitoramento das condições de arrendamento e despesas gerais, para manter competitividade e margem operacional saudável.

No conjunto, a estrutura de custos projetada demonstra **consistência técnica e prudência financeira**, sustentando margens operacionais adequadas, geração positiva de caixa e capacidade econômica para cumprimento das obrigações assumidas ao longo da execução do plano.

2.3. Investimentos

Os investimentos em máquinas, equipamentos e infraestrutura agrícola foram estruturados

de forma gradual ao longo da expansão operacional, acompanhando o aumento progressivo da área cultivada de 400 ha para 700 ha no período analisado.

Observa-se que o plano contempla aportes relevantes nos anos **2º ao 13º** com valores entre **R\$ 150.000,00 e R\$ 300.000,00**, destinados principalmente à adequação e ampliação da capacidade operacional, bem como à modernização gradual da frota e de implementos. Em termos proporcionais, tais investimentos representam entre **2% e 4% da receita operacional anual**, mantendo aderência aos padrões de reinvestimento observados no agronegócio para

Essa distribuição escalonada dos desembolsos demonstra planejamento consistente, evitando concentração excessiva de investimentos em um único ciclo e garantindo renovação operacional contínua. O modelo também contribui para mitigação de riscos mecânicos e obsolescência, assegurando que a estrutura produtiva evolua em sintonia com o aumento da área cultivada e a complexidade da atividade.

A Fazenda Santo Antônio compõe o patrimônio do Recuperando e representa um ativo estratégico para a reestruturação. Está prevista a aplicação de **R\$ 820.000,00** em investimentos voltados à preparação da área, regularização ambiental e implantação de infraestrutura produtiva, visando tornar o imóvel economicamente ativo.

O projeto tem potencial de gerar retorno financeiro por meio da produção agrícola ou, alternativamente, por sua utilização como garantia ou alienação para reforço de caixa. Dessa forma, o ativo contribui para a **viabilidade econômica e produtiva** do plano de recuperação, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e função social da propriedade rural.

De forma geral, o cronograma de investimentos apresentado se mostra **realista, sustentável e prudente**, preservando a capacidade produtiva, apoiando o crescimento planejado e contribuindo para a estabilidade operacional ao longo do horizonte do plano.

2.4. Estrutura de Pagamento das Obrigações Recuperando

O plano estabelece **carência de dois anos para início dos pagamentos**, com desembolsos anuais ao longo dos dez anos subsequentes, totalizando **13 anos de vigência**.

As parcelas apresentam **crescimento escalonado**, refletindo a capacidade operacional crescente da atividade agrícola conforme expansão da área cultivada. O fluxo inicia com valores reduzidos — **R\$ 100.000,00 no 1º pagamento**, evoluindo gradualmente até **R\$**

730.000,00 nos anos finais do cronograma.

Essa progressão proporciona suavização do impacto financeiro nos primeiros anos do plano, período crítico para recomposição de capital de giro e estabilização produtiva.

O deságio médio ponderado aplicado ao passivo segue os parâmetros usuais em PRJ de atividade rural, nos seguintes termos:

- **Classe I — Trabalhista:** 0% de deságio;
- **Classe II — Garantia Real:** 60% de deságio;
- **Classe III — Quirografários:** 70% de deságio;
- **Classe IV — ME/EPP:** 20% de deságio.

Após aplicação dos deságios, o passivo é ajustado a patamar compatível com a capacidade econômica do recuperando, equilibrando a necessidade de continuidade da atividade produtiva com o retorno devido aos credores, em observância ao princípio da preservação da empresa e à ordem legal de prioridade.

As projeções financeiras evidenciam que o fluxo de caixa operacional será capaz de suportar o cronograma de desembolsos estabelecido, mantendo capacidade de pagamento ao longo de todo o horizonte do plano e projetando superávit nos exercícios posteriores à maturação completa da atividade produtiva.

Para reforço da segurança jurídica e transparência, o recuperando manterá controles financeiros e relatórios periódicos de desempenho econômico e de cumprimento das obrigações do plano, permitindo acompanhamento pelos credores e pelo juízo.

A adoção desse formato demonstra capacidade de pagamento imediata, compromisso com os credores e sustentabilidade do plano, preservando a atividade rural e assegurando a manutenção da geração de renda, produção e empregos no setor.

2.5. Premissa Tributária

O recuperando adota o **regime de tributação pelo Lucro Real**, no qual os tributos incidem sobre o lucro efetivamente apurado, após a dedução das despesas operacionais.

Foram consideradas as seguintes alíquotas:

- **PIS:** 1,65% sobre o faturamento bruto;

- **COFINS:** 7,6% sobre o faturamento bruto;
- **IRPJ:** 15% sobre o lucro líquido (receita menos despesas);
- **CSLL:** 9% sobre o lucro líquido.

Essas premissas refletem a carga tributária aplicável à atividade rural e garantem coerência entre o resultado projetado e as obrigações fiscais, observando-se as normas da Receita Federal e os benefícios previstos em programas de regularização durante a recuperação judicial.

2.6. Resultado e Rentabilidade

As projeções financeiras indicam **crescimento gradual da receita operacional**, iniciando em **R\$ 4.620.000,00 no 1º ano** e alcançando **R\$ 8.085.000,00 a partir do 10º ano**, acompanhando o aumento da área plantada de 400 para 700 hectares.

O **custo de produção e insumos** parte de **R\$ 2.370.000,00**, chegando a **R\$ 4.147.500,00** nos anos finais, mantendo proporção média de **52% da receita bruta**.

As despesas operacionais e **administrativas** evoluem de **R\$ 1.050.270,00** no 1º ano para cerca de **R\$ 1.616.842,00** no 13º ano, em linha com o crescimento da atividade.

O **resultado operacional** mantém saldo positivo em todos os períodos, variando de **R\$ 2.250.000,00 no início** para **R\$ 3.937.500,00** nos últimos anos.

As **despesas com parcelas do PRJ** iniciam em **R\$ 100.000,00 no 1º ano**, subindo para **R\$ 350.000,00 a partir do 6º ano** e estabilizando em **R\$ 730.000,00 anuais** até o final da projeção.

O **resultado líquido** apresenta valores positivos em todos os exercícios, começando com **R\$ 539.730,00 no 1º ano** e atingindo cerca de **R\$ 870.983,30 no 13º ano**, confirmando geração de caixa consistente.

O **saldo final de caixa projetado** cresce de **R\$ 181.602,88 no primeiro exercício** para **R\$ 2.339.653,47 no último**, revelando **forte capacidade de liquidez e sustentabilidade financeira**.

A evolução projetada evidencia **crescimento orgânico sustentável**, alinhado ao perfil de atividade rural e compatível com ciclos produtivos e reinvestimentos necessários ao funil operacional. O desempenho demonstra potencial de **recomposição de capital de giro**, manutenção das operações e atendimento das obrigações previstas no Plano de

Recuperação Judicial, sem depender de premissas extraordinárias ou aportes adicionais de capital externo.

Contudo, observa-se que o fluxo projetado apresenta **sensibilidade relevante a variações no preço das commodities, clima e custos de insumos agropecuários**, fatores inerentes à atividade rural. Ademais, a manutenção da eficiência operacional prevista exige **disciplina na gestão de despesas, controle de custos produtivos, e rigor na execução do cronograma de safras**.

Dessa forma, conclui-se que o plano apresenta projeções **realistas, tecnicamente fundamentadas e economicamente viáveis**, desde que observados os parâmetros produtivos, comerciais e climáticos adotados, devendo constar como ressalva a necessidade de **gestão ativa de risco agrícola e financeiro** como condição para plena execução do PRJ.

2.7. Estrutura de Capital e Endividamento

O passivo total sujeito à Recuperação Judicial é de **R\$ 12.994.136,72**, distribuído entre quatro classes de credores: **Trabalhista (2,05%), Garantia Real (72,86%), Quirografários (21,91%) e ME/EPP (3,16%)**.

Após a aplicação dos deságios e das condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação, estima-se que o valor efetivo de quitação corresponda a um passivo ajustado na ordem de **R\$ 5,2 milhões**.

Com base nas projeções financeiras e no desempenho operacional esperado, o **índice de alavancagem** situa-se entre **2,5x e 3,0x**, nível considerado compatível com o padrão médio das empresas do setor agrícola, o que demonstra **capacidade de pagamento e sustentabilidade da reestruturação**.

A tendência de recomposição do caixa operacional e a redução gradual do endividamento ao longo do período de execução do plano reforçam o cenário de **solvência progressiva e equilíbrio econômico-financeiro** do produtor rural recuperando.

3. RECEITA BRUTA OPERACIONAL

A **Receita Bruta Operacional** projetada no plano apresenta-se de forma **coerente, prudente e tecnicamente fundamentada**, condizente com a capacidade produtiva atual e com o cenário econômico-financeiro enfrentado pelo recuperando.

De acordo com as projeções apresentadas, a receita parte de R\$ 4.620.000,00 no primeiro exercício, alcança R\$ 5.775.000,00 no segundo e terceiro anos, e evolui para R\$ 6.930.000,00 entre o quinto e o nono ano, atingindo R\$ 8.085.000,00 a partir do décimo exercício.

O comportamento da receita revela **aderência às práticas do setor agropecuário**, cuja sazonalidade e dependência de fatores climáticos impõem cautela nas estimativas de faturamento. Ao adotar um ritmo de crescimento moderado, o plano demonstra **prudência técnica e compromisso com a viabilidade econômico-financeira** da recuperação.

A proporção entre receita e custo de produção, que se mantém em torno de **51% da receita bruta**, indica **eficiência operacional adequada** e margem compatível com padrões observados em empreendimentos agrícolas de médio porte. Essa relação confirma que o volume de receita projetado é **suficiente para suportar o pagamento das obrigações previstas no PRJ**, ao mesmo tempo em que assegura liquidez para reinvestimentos e manutenção da atividade produtiva.

Sob a ótica financeira, as projeções de receita são consistentes com o fluxo de caixa estimado e com a capacidade operacional descrita no plano. Não há indícios de superavaliação ou inconsistência nas premissas utilizadas. O modelo apresenta-se fundamentado em parâmetros de mercado e em resultados historicamente observáveis, garantindo **fidedignidade técnica e confiabilidade** às estimativas.

Em conclusão, a **Receita Bruta Operacional** projetada no Plano de Recuperação Judicial é **adequada, realista e sustentável**, refletindo com precisão a atual estrutura produtiva do recuperando e respaldando a conclusão de **viabilidade econômica do empreendimento rural** no horizonte de dez anos estabelecido pelo plano.

4. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA DE VENDA

Nas deduções de receita estão incluídos os impostos pertinentes sobre faturamento, ou seja, sobre todas as receitas operacionais e a devolução de produtos comercializados.

As **deduções da receita bruta de venda** foram tratadas de forma **adequada e prudente**, contemplando tributos incidentes (CSLL, ICMS, PIS/COFINS) e eventuais descontos comerciais.

Embora não haja detalhamento numérico, o reconhecimento dessas deduções demonstra **consistência técnica e transparência**, evitando superestimações e assegurando a **credibilidade das projeções financeiras** apresentadas no plano.

5. CUSTOS E DESPESAS

A análise dos **custos e despesas operacionais** apresentada no Plano de Recuperação Judicial do Sr. Rogério Pinto da Fonseca evidencia uma estrutura financeira **consistente, realista e tecnicamente fundamentada**, condizente com a atual capacidade produtiva do empreendimento e com as práticas do setor agrícola.

Os **custos diretos de produção** foram projetados entre **R\$ 2,37 milhões e R\$ 4,14 milhões anuais**, representando cerca de **51% da receita bruta operacional**. Essa proporção é compatível com médias observadas em propriedades rurais de porte e perfil semelhantes, refletindo **eficiência operacional e controle rigoroso de gastos**. A composição desses custos inclui insumos agrícolas (fertilizantes, sementes e defensivos), combustíveis, energia, manutenção de maquinários, despesas de transporte e armazenagem, todos dimensionados segundo parâmetros técnicos e com prudência quanto à volatilidade de preços e sazonalidade das safras.

As **despesas administrativas e operacionais** foram mantidas em patamar estável, com variações em 4% ao ano previstas em função do crescimento gradual da operação. Englobam gastos com pessoal técnico, consultorias contábil e jurídica, encargos fixos, estrutura de apoio e manutenção administrativa. Tal postura revela **disciplina orçamentária** e busca de **eficiência de gestão**, assegurando que os recursos disponíveis sejam direcionados prioritariamente à atividade produtiva.

A relação entre custos e receitas demonstra **margem operacional média de 48,7%**, índice considerado saudável para o setor agrícola. Essa margem comprova a **capacidade do empreendimento de gerar caixa positivo** e de sustentar o pagamento das obrigações assumidas no plano, mesmo sob um cenário econômico conservador. O dimensionamento equilibrado dos custos e despesas contribui para a recomposição da liquidez e para a sustentabilidade econômica da empresa ao longo do período projetado.

Em síntese, a estrutura de custos e despesas apresentada no plano é **tecnicamente adequada, financeiramente viável e condizente com as boas práticas contábeis e de gestão do agronegócio**. O controle de gastos, a eficiência administrativa e a prudência nas projeções reforçam a **viabilidade econômico-financeira do plano**, garantindo condições reais para o cumprimento das obrigações com credores e a continuidade da atividade produtiva.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES

A **classificação dos credores** constante do Plano de Recuperação Judicial do Sr. Rogério Pinto da Fonseca observa integralmente as disposições da **Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação e Falências)**, que estabelece, em seu artigo 41, a divisão dos créditos sujeitos ao plano em quatro classes distintas, de acordo com a natureza e as garantias vinculadas às obrigações.

O plano adota essa estrutura legal de forma correta, transparente e coerente com as características dos débitos apurados, permitindo a adequada participação de cada classe nas deliberações e votações da assembleia de credores.

As classes estão organizadas da seguinte forma:

- **Classe I – Credores Trabalhistas ou Equiparados:** Abrange os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou de acidentes de trabalho, limitados ao valor de **150 salários-mínimos**, conforme o artigo 83, inciso I, da Lei 11.101/2005. O plano prevê o **pagamento integral desses créditos no prazo legal de até 1 (um) ano após a homologação**, assegurando prioridade e atendimento à natureza alimentar dessas obrigações.

- **Classe II – Credores com Garantia Real:** Compreende os credores cujos créditos são garantidos por direitos reais (ex.: hipoteca, penhor, alienação fiduciária). O plano propõe **aplicação de deságio de 60%** sobre o valor nominal, e pagamento do saldo remanescente em **11 (onze) parcelas anuais**, após **carência de 2 (dois) anos**, com atualização monetária pela Taxa Referencial (TR) e aplicação de juros de 6,25% a.a., apurada e aplicada no início de cada exercício financeiro. As garantias permanecem válidas até a quitação integral, demonstrando **respeito à hierarquia legal e à segurança jurídica dos credores**.

- **Classe III – Credores Quirografários:** Inclui os credores sem garantia real, cujos créditos não possuem privilégio especial. A proposta segue o mesmo padrão de tratamento dos credores com garantia real, com **deságio de 70%** e pagamento em **11 (onze) parcelas anuais após 2 anos de carência**, corrigidas pela Taxa Referencial (TR) e com aplicação de juros de 2% a.a., apurada e aplicada no início de cada exercício financeiro. Essa uniformidade reforça a **isonomia entre credores de mesma natureza** e a viabilidade prática do fluxo de pagamentos.

- **Classe IV – Credores Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):** Enquadra os credores definidos pela **Lei Complementar nº 123/2006**, beneficiando-se de **condições diferenciadas**: Deságio reduzido de 20%; Pagamento em 11 (onze) parcelas anuais, com início após carência de 2 (dois) anos, corrigidas pela Taxa Referencial (TR) e com aplicação de juros de 2% a.a. Essa diferenciação cumpre o princípio de proteção

às micro e pequenas empresas, facilitando a manutenção das relações comerciais e a continuidade da cadeia produtiva local.

O índice de atualização monetária adotado no plano, correspondente à **Taxa Referencial (TR)**, foi escolhido por representar um parâmetro de correção amplamente aceito no âmbito jurídico e econômico, dotado de estabilidade e previsibilidade ao longo do tempo. Sua utilização busca evitar distorções inflacionárias excessivas e garantir equilíbrio entre a preservação do valor real dos créditos e a capacidade financeira do devedor em recuperação. A TR, embora de baixa volatilidade, assegura recomposição monetária suficiente para impedir a desvalorização nominal dos créditos durante o período de execução do plano, refletindo um tratamento prudente e tecnicamente sustentável para ambas as partes.

No tocante às taxas de juros incidentes sobre os saldos devedores, fixadas em **6,25% ao ano para os credores com garantia real e 2% ao ano para os credores quirografários e ME/EPP**, observa-se que foram definidas de forma compatível com o grau de risco e a natureza de cada classe. A taxa superior aplicada aos credores com garantia real remunera adequadamente o capital imobilizado e o risco reduzido decorrente da manutenção das garantias, assegurando rentabilidade justa e proporcional ao perfil do crédito. Já a taxa reduzida aplicada às classes quirografárias e de micro e pequenas empresas busca equilibrar o custo financeiro da recuperação, garantindo que o fluxo de caixa projetado permaneça exequível sem comprometer a continuidade da atividade rural.

Essa estrutura de juros e atualização monetária tem por finalidade **remunerar os credores pela postergação do recebimento e pela perda do poder de compra da moeda, ao mesmo tempo em que preserva a viabilidade econômico-financeira do plano**. A calibragem dos encargos demonstra prudência técnica e observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assegurando que o esforço de reestruturação recaia de forma equilibrada entre devedor e credores.

Além disso, o índice e as taxas adotadas estão **em consonância com os padrões médios observados em planos de recuperação judicial do setor rural**, especialmente em contextos de reestruturação de longo prazo, nos quais a previsibilidade e a estabilidade dos encargos financeiros são fatores determinantes para o sucesso do plano. Dessa forma, o modelo adotado garante transparência, segurança jurídica e compatibilidade entre a rentabilidade dos credores e a capacidade de pagamento do recuperando, reforçando o diagnóstico de **viabilidade técnica e sustentabilidade financeira** do plano de recuperação judicial.

Além dessas classes, o plano prevê o tratamento específico aos **credores colaboradores ou estratégicos**, como fornecedores e instituições financeiras essenciais à continuidade

da operação, que poderão optar por **amortização acelerada**, mediante termos de adesão.

A estrutura de classificação demonstra **conformidade legal, equilíbrio e boa-fé negocial**, assegurando transparência e previsibilidade aos credores. A forma escalonada de pagamento, aliada à manutenção das garantias e atualização monetária, reflete uma proposta **viável, proporcional e compatível com a capacidade de geração de caixa do recuperando**.

Em conclusão, a classificação dos credores no presente plano está **em estrita observância à legislação vigente**, garantindo o tratamento equitativo entre credores da mesma natureza e priorizando o pagamento das classes mais sensíveis, em especial a trabalhista. O modelo adotado reforça a **sustentabilidade do plano e a legitimidade de sua estrutura de reembolso**, conferindo segurança jurídica e transparência ao processo de recuperação judicial.

As premissas financeiras analisadas sustentam o diagnóstico de viabilidade econômico-financeira do plano de recuperação judicial, sendo tecnicamente possível a sua execução dentro das condições e prazos estabelecidos.

7. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

A proposta de pagamento apresentada no Plano de Recuperação Judicial do Sr. Rogério Pinto da Fonseca foi estruturada de forma **equilibrada, técnica e financeiramente viável**, observando as disposições da **Lei nº 11.101/2005**, que regula a recuperação judicial e extrajudicial de empresas. O modelo adotado busca compatibilizar a capacidade de geração de caixa do recuperando com o atendimento ordenado e proporcional das obrigações perante os credores, preservando a continuidade da atividade rural e a função social do empreendimento.

CLASSES CREDITORES	Valor (R\$)	%	Deságio (%)	Carência (anos)	Prazo de Pagto. (anos)	Proposta (R\$)*
CLASSE I - Trabalhista	R\$ 266.249,64	2,05%	0,00%	0	1	R\$ 266.249,64
Classe II - Garantia Real	R\$ 9.470.717,85	72,86%	60,00%	2	13	R\$ 3.788.287,14
Classe III - Quirografários	R\$ 2.846.169,23	21,91%	70,00%	2	13	R\$ 853.850,76
Classe IV - ME_EPP	R\$ 411.000,00	3,16%	20,00%	2	13	R\$ 328.000,00
	R\$ 12.994.136,72	100,00%				R\$ 5.236.387,54

A **Classe I – Credores Trabalhistas**, que representa 2,05% do passivo total, no valor de R\$ 266.249,64, será quitada de forma integral, sem aplicação de deságio e com prazo de pagamento de até 1 (um) ano, a contar da homologação do plano. Essa condição demonstra **respeito à prioridade legal e à natureza alimentar** desses créditos, cumprindo integralmente o disposto no artigo 54 da Lei 11.101/2005.

A **Classe II – Credores com Garantia Real**, que detém o maior percentual do passivo (72,86%), correspondente a R\$ 9.470.717,85, foi contemplada com **deságio de 60%**, resultando em um valor líquido de R\$ 3.788.287,14. O pagamento será realizado em até 11 (onze) anos, após uma carência de 2 (dois) anos, com atualização monetária anual pela Taxa Referencial (TR) e aplicação de juros de 6,25% a.a. Essa condição reflete **prudência e realismo financeiro**, permitindo a recomposição do capital de giro e o equilíbrio operacional antes do início dos desembolsos mais expressivos.

A **Classe III – Credores Quirografários**, que representa 21,91% do total, no valor de R\$ 2.846.169,23 foi submetida a um **deságio de 70%**, com saldo remanescente de R\$ 853.850,76. O pagamento seguirá o mesmo modelo da classe anterior, com 2 anos de carência e quitação em 11 (onze) anos, corrigido pela Taxa Referencial (TR) e com aplicação de juros de 2% a.a. O tratamento aplicado é **compatível com a natureza quirografia dos créditos**, os quais não possuem garantias reais e, por isso, recebem condições mais flexíveis para assegurar a exequibilidade do plano.

A **Classe IV – Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que responde por 3,16% do passivo, equivalente a R\$ 411.000,00, teve **deságio moderado de 20%**, totalizando R\$ 328.000,000 a pagar, também com carência de 2 anos e prazo de 11 (onze) anos, corrigido pela Taxa Referencial (TR) e com aplicação de juros de 2% a.a. O tratamento diferenciado é **coerente com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006**, conferindo condições favorecidas às micro e pequenas empresas, essenciais à manutenção da cadeia produtiva e comercial do grupo recuperando.

No total, o passivo sujeito à recuperação judicial soma R\$ 12.994.136,72, sendo que o montante proposto para pagamento, após a aplicação dos deságios e reestruturações financeiras, é de R\$ 5.236.387,54, o que representa uma redução média de aproximadamente 59,7% do passivo global.

Essa adequação, aliada aos prazos alongados de até 13 anos, sendo 2 anos de carência e 11 de pagamentos, e à correção monetária pela Taxa Referencial (TR) e com aplicação de juros de 2% a 6,25% a.a., torna o fluxo de pagamentos plenamente compatível com a capacidade de geração de caixa e resultados do Recuperando, assegurando a viabilidade econômico-financeira do plano e o cumprimento integral das obrigações com os credores.

A proposta, portanto, apresenta-se **financeiramente sustentável, juridicamente adequada e tecnicamente fundamentada**, equilibrando os interesses dos credores com a viabilidade da recuperação do devedor. O modelo preserva a hierarquia legal entre as classes, prioriza os créditos de natureza trabalhista e oferece condições exequíveis para as demais categorias, mantendo a transparência e a previsibilidade dos pagamentos.

Em conclusão, a análise demonstra que a estrutura proposta de pagamento aos credores é coerente com a realidade econômico-financeira do recuperando, observando princípios de proporcionalidade, equidade e viabilidade, e atende aos requisitos técnicos necessários à homologação judicial do plano.

8. GERAÇÃO DE CAIXA

A **geração de caixa** apresentada no plano demonstra a capacidade do empreendimento em **sustentar suas operações e cumprir os compromissos financeiros** de forma equilibrada. O fluxo de caixa projetado foi elaborado com base em premissas realistas, considerando a sazonalidade agrícola e o controle rigoroso de custos.

A reestruturação das dívidas, aliada à eficiência produtiva e à previsão de crescimento gradual da receita, garante **superávit operacional suficiente** para cobrir custos, despesas e parcelas da recuperação judicial.

Em síntese, a geração de caixa projetada confirma que o plano é **financeiramente viável e sustentável**, permitindo a continuidade da atividade rural e o cumprimento das obrigações assumidas com os credores.

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Receita Operacional	R\$ 4.620.000,00	R\$ 5.775.000,00	R\$ 5.775.000,00	R\$ 5.775.000,00	R\$ 6.930.000,00
Custo dos Produto e insumos Da operação por Hectare	R\$ 2.370.000,00	R\$ 2.962.500,00	R\$ 2.962.500,00	R\$ 2.962.500,00	R\$ 3.555.000,00
Resultado Operacional	R\$ 2.250.000,00	R\$ 2.812.500,00	R\$ 2.812.500,00	R\$ 2.812.500,00	R\$ 3.375.000,00
Despesas Operacionais da Administração	R\$ 1.050.270,00	R\$ 1.092.280,80	R\$ 1.135.972,03	R\$ 1.181.410,91	R\$ 1.228.667,35
Investimento em Renovação de Lavouras	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Arrendamento (variável conforme comodites)	R\$ 660.000,00	R\$ 865.000,00	R\$ 865.000,00	R\$ 865.000,00	R\$ 1.035.000,00
Investimento em Máquinas e Equipamentos	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00
Investimento em Infraestrutura	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Total Operacional	R\$ 1.710.270,00	R\$ 2.357.280,80	R\$ 2.320.972,03	R\$ 2.516.410,91	R\$ 2.783.667,35
Resultado Líquido	R\$ 539.730,00	R\$ 455.219,20	R\$ 491.527,97	R\$ 296.089,09	R\$ 591.332,65
Despesas com Administração Judicial	R\$ 205.584,98	R\$ 183.584,98	R\$ 183.584,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas com as Parcelas do PRJ	R\$ 100.000,00		R\$ 122.000,31	R\$ 164.740,73	R\$ 250.444,03
IRPJ/CSLL	R\$ 52.542,14	R\$ 59.862,72	R\$ 42.630,33	R\$ 29.712,62	R\$ 77.736,48
Pis / Cofins	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Despesas AJ e Impostos	R\$ 358.127,12	R\$ 243.447,70	R\$ 348.215,62	R\$ 194.453,35	R\$ 328.180,51
Lucro Líquido	R\$ 181.602,88	R\$ 211.771,50	R\$ 143.312,35	R\$ 101.635,74	R\$ 263.152,14
Caixa Inicial	R\$ 0,00	R\$ 222.145,02	R\$ 433.916,52	R\$ 610.561,54	R\$ 712.197,28
Movimentação	R\$ 181.602,88	R\$ 211.771,50	R\$ 176.645,02	R\$ 101.635,74	R\$ 263.152,14
Saldo Final Caixa Projetado	R\$ 181.602,88	R\$ 433.916,52	R\$ 610.561,54	R\$ 712.197,28	R\$ 975.349,42

6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º Ano	11º Ano	12º Ano	13º Ano
R\$ 6.930.000,00	R\$ 6.930.000,00	R\$ 6.930.000,00	R\$ 6.930.000,00	R\$ 8.085.000,00	R\$ 8.085.000,00	R\$ 8.085.000,00	R\$ 8.085.000,00
R\$ 3.555.000,00	R\$ 3.555.000,00	R\$ 3.555.000,00	R\$ 3.555.000,00	R\$ 4.147.500,00	R\$ 4.147.500,00	R\$ 4.147.500,00	R\$ 4.147.500,00
R\$ 3.375.000,00	R\$ 3.375.000,00	R\$ 3.375.000,00	R\$ 3.375.000,00	R\$ 3.937.500,00	R\$ 3.937.500,00	R\$ 3.937.500,00	R\$ 3.937.500,00
R\$ 1.277.814,04	R\$ 1.328.926,61	R\$ 1.382.083,67	R\$ 1.382.083,67	R\$ 1.494.861,70	R\$ 1.554.656,17	R\$ 1.616.842,41	R\$ 1.681.516,10
R\$ 150.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 100.000,00
R\$ 1.035.000,00	R\$ 1.035.000,00	R\$ 1.035.000,00	R\$ 1.035.000,00	R\$ 1.035.000,00	R\$ 1.035.000,00	R\$ 1.035.000,00	R\$ 1.035.000,00
R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 250.000,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 2.612.814,04	R\$ 2.663.926,61	R\$ 2.717.083,67	R\$ 2.717.083,67	R\$ 2.979.861,70	R\$ 3.039.656,17	R\$ 3.101.842,41	R\$ 3.066.516,10
R\$ 762.185,96	R\$ 711.073,39	R\$ 657.916,33	R\$ 657.916,33	R\$ 957.638,30	R\$ 897.843,83	R\$ 835.657,59	R\$ 870.983,90
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 350.444,03	R\$ 450.444,03	R\$ 475.149,03	R\$ 530.342,29	R\$ 670.975,16	R\$ 690.975,16	R\$ 700.439,62	R\$ 730.439,62
R\$ 93.947,96	R\$ 59.258,30	R\$ 41.400,66	R\$ 28.154,27	R\$ 63.220,00	R\$ 45.002,12	R\$ 27.996,05	R\$ 28.723,28
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 444.391,99	R\$ 509.702,33	R\$ 516.549,69	R\$ 558.496,56	R\$ 734.195,16	R\$ 735.977,28	R\$ 728.435,67	R\$ 759.162,90
R\$ 317.793,97	R\$ 201.371,06	R\$ 141.366,64	R\$ 99.419,77	R\$ 223.443,14	R\$ 161.866,55	R\$ 107.221,92	R\$ 111.821,00
R\$ 975.349,42	R\$ 1.293.143,39	R\$ 1.494.514,45	R\$ 1.635.881,09	R\$ 1.735.300,86	R\$ 1.958.744,00	R\$ 2.120.610,56	R\$ 2.227.832,47
R\$ 317.793,97	R\$ 201.371,06	R\$ 141.366,64	R\$ 99.419,77	R\$ 223.443,14	R\$ 161.866,55	R\$ 107.221,92	R\$ 111.821,00
R\$ 1.293.143,39	R\$ 1.494.514,45	R\$ 1.635.881,09	R\$ 1.735.300,86	R\$ 1.958.744,00	R\$ 2.120.610,56	R\$ 2.227.832,47	R\$ 2.339.653,47

Detalhamento Pagamentos Credores Total /ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
CLASSE I - Trabalhista	R\$ 100.000,00				
Classe II - Garantia Real			R\$ 92.989,82	R\$ 125.566,98	R\$ 190.890,86
Classe III - Quirografários			R\$ 20.959,19	R\$ 28.301,83	R\$ 43.025,33
Classe IV - ME_EPP			R\$ 8.051,31	R\$ 10.871,92	R\$ 16.527,84
	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 122.000,32	R\$ 164.740,73	R\$ 250.444,03

9. ANÁLISE DE VIABILIDADE

O Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Sr. Rogério Pinto da Fonseca demonstra uma proposta consistente e equilibrada de reestruturação financeira, voltada à preservação da atividade produtiva e ao cumprimento gradual das obrigações com os credores.

A proposta evidencia preocupação com a continuidade da empresa e a manutenção dos empregos, garantindo a função social do empreendimento e contribuindo para o fortalecimento da economia local. O plano foi construído de forma prudente e realista, apresentando condições compatíveis com a capacidade operacional do devedor e com as necessidades do setor em que atua.

Do ponto de vista econômico, observa-se viabilidade e sustentabilidade, uma vez que a estrutura de pagamentos e as condições apresentadas priorizam o equilíbrio financeiro e a possibilidade de cumprimento integral das obrigações, respeitando a hierarquia legal entre as classes de credores.

Sob o aspecto social, o plano reforça a importância da atividade rural como geradora de renda e desenvolvimento regional, assegurando a continuidade da produção e a preservação de postos de trabalho diretos e indiretos.

Em conclusão, o plano apresentado revela-se tecnicamente viável, socialmente relevante e economicamente equilibrado, atendendo aos princípios da Lei nº 11.101/2005,

especialmente quanto à preservação da empresa, da função social e da manutenção da atividade econômica de forma sustentável.

10. CONCLUSÃO

Uma vez confirmadas as projeções e demais aspectos da recuperação, e considerando estarem corretos todos os dados e bases internas de informações que analisamos, somos da opinião que o Plano de Recuperação Judicial do ROGÉRIO PINTO DA FONSECA é viável do ponto de vista econômico-financeiro, respeitando-se as condições dos cenários apresentados e tendo por base o trabalho, os modelos e ferramentas gerenciais aplicados, de acordo com a prática usual de nossa atividade. Esta conclusão não constitui opinião acerca da capacidade operacional ou comercial do **Recuperando, Sr. Rogério Pinto da Fonseca**, em atingir os resultados projetados, os quais permanecem sujeitos a fatores externos e às condições efetivas de execução do plano.

No entanto, com base na análise das projeções e nas premissas adotadas, conclui-se que o Plano de Recuperação Judicial de Rogério Pinto da Fonseca apresenta consistência técnica e viabilidade econômica, desde que observados os ajustes pontuais indicados neste laudo.

As premissas financeiras revelam-se realistas e exequíveis, sustentadas por capacidade comprovada de geração de receita e controle de custos, o que permite afirmar que há condições objetivas para cumprimento integral do plano dentro do prazo de 13 anos proposto.

O cenário base indica viabilidade financeira provável, com suficiência de caixa a partir do terceiro exercício e manutenção da atividade produtiva rural de forma autossustentável, preservando empregos, a função social da propriedade e o interesse coletivo da comunidade local.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este laudo foi elaborado com base nas informações e projeções contidas no Plano de Recuperação Judicial, refletindo análise independente e fundamentada em critérios técnicos, contábeis e financeiros.


Recomenda-se a **aprovação do plano**, considerando sua coerência, viabilidade e adequação às normas legais vigentes. Ressalta-se que o êxito de sua execução depende da manutenção das boas práticas de gestão, do controle financeiro rigoroso e da

observância dos prazos e condições estabelecidos.

O presente laudo cumpre o objetivo de **comprovar a viabilidade econômico-financeira e socioeconômica** do plano, servindo como suporte técnico para apreciação judicial e deliberação pelos credores.

Reservo-me no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas ou demais condições provoquem mudanças nas bases de estudo.

Monte Carmelo - MG, 01 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 CRISTINE VIEIRA DE MELO
Data: 01/11/2025 16:26:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristine Vieira de Melo

CRA 20-31369